



## LEI Nº 2.662 DE 05 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro - Estado do Paraná, para o exercício de 2020, no valor de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, com recursos provenientes da anulação de dotação Orçamentária e do provável excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>10</b>	<b>DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>		
<b>001</b>	Divisão de Fomento Agrícola		
<b>20.606.0027.1.190.000</b>	Aquisição de Máquina Agrícola		
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente	000	68.000,00
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente	887	382.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>450.000,00</b>

**Art. 2º.** Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária e do provável excesso de arrecadação no valor de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, conforme incisos II e III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

### Anulação de Dotação

Funcional Programática		Fonte	Valor(R\$)
<b>10</b>	<b>DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>		
<b>001</b>	Divisão de Fomento Agrícola		
<b>20.606.0030.2.049.000</b>	Manutenção da Divisão de Fomento Agrícola		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (388)	000	68.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>68.000,00</b>

### Provável Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
<b>2.4.1.8.10.9.1.05.00.00.00.00</b>	Rec. Conv. Equipamento Agrícola-MAPA(253)	887	382.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>382.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>450.000,00</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marmeleiro, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

**JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA**  
Prefeito de Marmeleiro